

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 559/2024 - GP**

**LEI Nº 559/2024 - GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.681,08 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

**I - Inclusão de novo programa e ação, discriminados a seguir:**

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.  
12.361.0036.2.093 – Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF).  
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00  
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 163.076,76  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R\$ 1.000,00  
4.0.00.00.00 – Despesas Capital  
4.4.00.00.00 – Investimento  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente .....R\$ 71.604,32  
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)  
**Total.....R\$ 238.681,08**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem das seguintes fontes de financiamento:  
I – R\$ 189.681,08 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais e zero centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.  
12.365.0007.1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental.  
4.0.00.00.00 – Despesas Capital  
4.4.00.00.00 – Investimento  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.  
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R\$ 44.000,00  
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

12.366.0007.2.025 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 5.000,00  
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O programa e ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 21 de março de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:34C4672B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2024. Edição 3248  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>